FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Proc. nº SDE 1708/16	
Rubrica	Fl. nº

3º ADITAMENTO AO TERMO N°024/2016 - AMSE
PROCESSO N° 1708/2016 - FUNDAÇÃO CASA

3º Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI,** respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA, instituída nos termos da Lei Civil, com sede na Rua Leandro Fernandes Martins, nº 1949, Jardim Aeroporto III, Franca – SP, CEP 14404-259, inscrita no Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 56.885.262/0001-35, por sua filial localizada na Rua Tiradentes, nº 1599, Centro - Franca - SP, CEP 14400-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 56.885.262/0003-05, neste ato representada por seu Presidente **OVIDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.872.151-3/SP e CPF/MF nº 980.877.978-68, doravante denominada **OSC,**

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Colaboração de n° 024/16-AMSE, assinado em 13 de novembro de 2016, tendo seu em 1º Aditamento em 01 de novembro de 2017 e 2º Aditamento em 01 de novembro de 2018;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade a supracitada Colaboração;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pelo expediente da FCASA-SP;

Considerando a aplicação reajuste salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 de **3,63% (três virgula sessenta e três por cento)** do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCA E REGIÃO E O SINDICATO INSTITUIÇÕES BENEFICENTES FIL. REL. DO ESTADO DE SÃO PAULO retroativo a 01 de março de 2019.

Considerando a aplicação do dissidio coletivo de **3,63% (três virgula sessenta e três por cento)** retroativo a 01 de março de 2019, sem necessidade de desembolso complementar;

Considerando a aplicação de **3,49% (três virgula quarenta e nove por cento)** em Alimentação e Transporte conforme CADTERC de 2018;

Considerando a necessidade de adequação das Planilhas de Aplicação Financeiras.

Resolvem **PRORROGAR** e **RETIRRATIFICAR** referido instrumento, a **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – ITEM 1.3. - SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.3 Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

O Centro de Atendimento terá capacidade para até 99 (noventa e nove) adolescentes, de acordo com as Portarias Administrativas que normatizam o seu atendimento.

Idade: adolescentes e jovens de 12 a 21 anos incompletos

Gênero: masculino e feminino

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2019 e com término previsto para 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. No prazo máximo descrito no item **2.1** está suprimido o prazo de 35 (trinta e cinco) meses e 17 (dezessete) dias referente as primeiras vigências, a qual compreende o período de **13 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R$ 4.673.851,56 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos**), onerando a Natureza da Despesa 3.3.50.43.81 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, sendo **R$ 778.975,26 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.

3.2. A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo dia máximo de **R$ 7.075,59 (sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo dia máximo por adolescente de **R$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** para DESPESAS, fixado com base nas despesas, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R$ 389.487,63 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 024/16-AMSE** não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de NOVEMBRO de 2019.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PASTORAL DO MENOR E FAMILIA DA DIOCESE DE FRANCA
OVIDIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ CARUSO
Chefe de Seção

ROSANA DA SILVA
Agente A. Administrativo

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Proc. nº SDE 1708/16	
Rubrica	Fl. nº

ANEXO

PLANILHAS

DE

APLICAÇÃO

FINANCEIRA